

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para **locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível**, com quilometragem livre, destinados ao atendimento das **atividades de fiscalização da Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Capão da Canoa**, especialmente no período da **temporada de verão**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUANTI- DADE	CUSTO UNI- TARIO	CUSTO TO- TAL
02	Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de locação de veículos tipo picape, 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, sem limite de quilometragem, com seguro total e manutenção por conta do fornecedor.	Un/mês	6	R\$ 4.549,66	R\$ 27.297,96

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou da efetiva disponibilização dos veículos, **podendo ser prorrogado**, desde que devidamente justificada a manutenção da situação emergencial e observados os limites da **Lei nº 14.133/2021**.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.297,96 (*Vinte e Sete mil, Novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos*), conforme custos e quantitativos apostos na tabela acima:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, **não se aplicam**, à presente contratação, outros requisitos específicos constantes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, considerando a natureza do objeto.

4.2. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

4.3. Não será exigida **garantia contratual**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista o **caráter emergencial da contratação**, o prazo reduzido de vigência e a natureza do objeto.

4.4. A **vistoria prévia não se aplica** ao objeto desta contratação, por se tratar de **locação de veículos**, cujas condições poderão ser verificadas no momento da entrega e durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, com execução **ininterrupta, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia**, iniciando-se em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da **Nota de Empenho, podendo ser prorrogado**, desde que devidamente justificada a manutenção da situação emergencial e observados os limites da **Lei nº 14.133/2021**.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Avenida Paraguassu, nº 1881 – Centro - Capão da Canoa/RS

5.3. Da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.3.1. O prazo de garantia dos serviços prestados observará o disposto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, no que couber à natureza do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. A contratação refere-se à **locação de veículos**, conforme descrito abaixo, **sem limite de quilometragem**, com **seguro total e manutenção preventiva e corretiva integralmente por conta da contratada**:

a) **02 (duas) unidades** de veículos **tipo picape**, com capacidade mínima para **05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas**;

6.1.15. As especificações, quantitativos e condições da locação obedecerão ao disposto neste Termo de Referência e à tabela constante no instrumento contratual.

6.1.16. Os veículos deverão estar **devidamente licenciados em nome da locadora ou da empresa contratada**, atendendo integralmente às exigências do DETRAN e demais legislações vigentes, devendo possuir cintos de segurança, estar em excelente estado de conservação, com documentação regularizada e **seguro total vigente**.

6.1.17. Os veículos deverão ser entregues na sede da **Prefeitura Municipal de Capão da Canoa**, conforme necessidade descrita no empenho e no contrato, no endereço: **Av. Paraguassu, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS**.

6.1.18. Os veículos deverão atender a todas as normas vigentes da **Vigilância Sanitária** e demais normas pertinentes aplicáveis.

6.1.19. A presente contratação **não gerará vínculo empregatício** entre o Município e os empregados da empresa contratada.

6.1.20. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

6.1.21. A contratada deverá providenciar a **imediata correção de quaisquer deficiências ou irregularidades** apontadas pelo Município.

6.1.22. A contratada responderá por **eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros**, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidades na execução contratual.

6.1.23. A contratada deverá **contratar e manter seguro contra terceiros e de passageiros** durante todo o período de execução do contrato.

6.1.24. Em caso de necessidade de manutenção, reparos, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá **disponibilizar veículos substitutos**, nas mesmas condições contratadas, arcando integralmente com os custos.

6.1.25. A contratada deverá apresentar **laudo de inspeção e vistoria dentro do prazo de validade**, bem como outros documentos sempre que solicitado pelo Município, atestando as perfeitas condições de uso e segurança dos veículos.

6.1.26. Os veículos disponibilizados deverão estar devidamente qualificados, **não sendo permitida a substituição sem prévia autorização do responsável**, acompanhada da apresentação da documentação pertinente.

6.1.27. Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE **devidamente revisados, limpos e em perfeitas condições de uso**, acompanhados de toda a documentação necessária para circulação.

6.1.28. A contratada deverá prestar **assistência técnico-mecânica permanente**, garantindo a manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso, promovendo a substituição sempre que necessário.

6.1.29. A contratada deverá substituir os veículos sempre que o reparo demandar prazo superior a **02 (dois) dias**, contados do **ingresso do veículo na oficina**, respeitado o tempo necessário para deslocamento do veículo substituído.

6.1.30. A contratada deverá manter **canal de comunicação direto e ágil** com a Central de Transportes da Secretaria ou com os usuários dos veículos.

6.1.32. A CONTRATANTE ficará **isenta de responsabilidade indenizatória** por acidentes, perdas totais ou parciais dos veículos, nos casos de colisão, incêndio acidental, roubo ou furto qualificado, observadas as franquias contratuais.

6.1.33. A contratada deverá disponibilizar os veículos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação formal, com veículos próprios, com até **12 (doze) meses de fabricação**, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

6.1.34. A quilometragem mensal será **livre**, estando incluídos todos os custos incidentes, tais como impostos, taxas, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças por desgaste natural, pneus, lubrificantes, filtros e demais itens previstos no manual do veículo.

6.1.35. A contratada deverá manter **programa de manutenção preventiva e corretiva**, promovendo a substituição do veículo em até **12 (doze) horas**, quando necessário.

6.1.36. A contratada deverá realizar **higienização dos veículos, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias**, no Município ou em localidades próximas.

6.1.37. Os veículos deverão possuir **seguro total**, incluindo cobertura contra colisão, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros e passageiros.

6.1.38. O seguro deverá ser contratado com base no **valor de mercado (Tabela FIPE)**.

6.1.39 a 6.1.40. (mantidas as coberturas descritas, com redação ajustada e consolidação técnica).

6.1.41. O pagamento de franquia pelo Município somente ocorrerá quando **comprovada a culpa do condutor**, mediante boletim de ocorrência e procedimento administrativo.

6.1.42. A contratada será responsável por **todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato**.

6.1.43. A contratada deverá manter o Município **isento de quaisquer demandas ou reclamações** decorrentes da execução contratual.

6.1.44. Os veículos não poderão possuir quilometragem superior a **20.000 km** no momento da entrega, devendo ser substituídos quando atingirem **02 (dois) anos de fabricação ou 100.000 km rodados**.

6.1.45. Os veículos deverão possuir capacidade mínima para **07 (sete) passageiros, incluindo o motorista.**

6.1.46. Todos os serviços de manutenção serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive assistência mecânica, guincho e revisões.

6.1.47. As oficinas deverão ser **autorizadas ou qualificadas**, preferencialmente no município de lotação do veículo.

6.1.48. Os veículos poderão ser utilizados conforme a necessidade da requisitante, **inclusive aos sábados, domingos e feriados.**

6.1.49. Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação, devidamente segurados, licenciados e em conformidade com as exigências do DETRAN e demais normas legais vigentes, garantindo segurança e conforto aos usuários.

6.1.50. Os veículos objeto deste Termo de Referência deverão permanecer, durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e funcionamento.

6.1.51. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento integral das especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

6.1.52. O Município reserva-se o direito de rejeitar os veículos que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou na proposta comercial, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.53. No ato da entrega dos veículos será realizada vistoria pelo servidor responsável da Secretaria requisitante e pelo fiscal do contrato, devendo os veículos apresentar-se em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.

12 DE ABRIL DE 1982

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição e a medição da execução do objeto para fins de pagamento serão realizadas com base na verificação do efetivo fornecimento dos veículos locados, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. Não se aplica a utilização de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), tendo em vista que o objeto da contratação consiste em locação de veículos, cuja avaliação se dá pela disponibilidade, regularidade, condições de uso e atendimento integral das obrigações contratuais.

7.3. O pagamento poderá ser redimensionado, glosado ou suspenso, total ou parcialmente, caso a CONTRATADA:

- a) deixe de disponibilizar os veículos contratados;
- b) forneça veículos em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- c) descumpra obrigações contratuais relativas à manutenção, seguro, substituição ou conservação dos veículos.

7.4. A não aplicação do IMR não impede a utilização de outros mecanismos de fiscalização e controle pela Administração, nem afasta a aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O serviço detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificadacomo empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

8.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.16 Declaração Unificada;

8.17 Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18 Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

8.19 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

8.19.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

213 – 04.001.04.122.0021.2151.3.3.90.39.14.00.00.00

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Juscelino João Bocchi Corsini

Servidores: Leandro Diniz Silveira – Portaria 042/2025

Capão da Canoa, 12 de Janeiro de 2026.

12 DE ABRIL DE 1982

CAPÃO DA CANOA